



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0901 37

= LEI MUNICIPAL Nº 1.170, DE 04 DE JUNHO DE 1.991 =

Autoriza pagamento de pensão mensal vitalícia ao ex-servidor Municipal que menciona.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido, à título de pecúlio, uma pensão mensal vitalícia correspondente a 01 (hum) salário mínimo que vigora nesta região, ao ex-servidor desta Prefeitura, o senhor, **LEOLINO JOSÉ FERNANDES**, que trabalhou no período de 14 de Maio de 1.973 à 14 de Maio de 1.984, até atingir o limite máximo de idade permitido por Lei.

ARTIGO 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

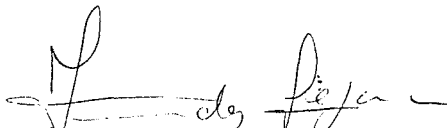
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Maio de 1.991.

ARTIGO 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 925, de 15/04/1985. Registre-se, Publique-se e Comunique-se Icém, 04 de Junho de 1.991



WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.



FERNANDO CÉSAR MARTIN
SECRET. AUX. GABINETE